



Lei de Nº 2.888, de 14 de Agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO – AMT, VINCULADOS A SCTRANS, NA FORMA QUE ESPECIFICA O §6º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1955/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 26 c/c 8º do art. 50, da Lei Orgânica do Município c/c inciso XV do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajazeiras e, em face do não cumprimento por parte do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras ao que preceitua o §7º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, que depois de apreciado e decretada em plenário, eu sanciono a seguinte lei:

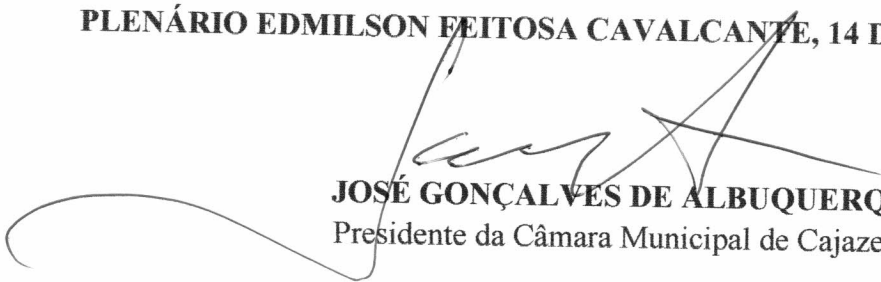
Art. 1º. Os vencimentos básicos dos agentes municipais de Trânsito – AMT, vinculados a SCTRANS ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a ser implantado em parcela única, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica estabelecido o reajuste salarial retroativo a data da concessão.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de 01 maio de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 14 DE AGOSTO DE 2020.


JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras